



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 071/2004.

Projeto de Lei nº 37/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento parcelado de débitos com a Fazenda Municipal.

Parecer:

Trata-se da prorrogação do prazo para pagamento parcelado dos débitos para com a Fazenda Municipal sob a alegação de dificuldade conjuntural que afeta o país e que diminui a capacidade financeira do contribuinte.

O assunto constitui matéria a ser regulada por lei e está no rol de atribuições e competência do Poder Executivo, cabendo-lhe legislar sobre o assunto e regulamentar a sua aplicação.

Cabe ao Município se empenhar na efetiva arrecadação dos tributos de sua competência, evitando recorrer a instrumentos como a anistia, a remissão, etc., que acabam por beneficiar o mau pagador, levando a Administração a ser considerada negligente quanto à sua obrigação com relação a arrecadação dos seus tributos e incorrer nas penalidades da Lei Federal 8.429/92 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, nada obsta o seguimento do processo legislativo, devendo o projeto ser discutido e votado, após contar com os pareceres das competentes Comissões de Mérito desta Casa Legislativa.

Votorantim, SP., 27 de maio de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B